

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2015.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, no regime de contratação de preços unitários, para aquisição de ferramental e materiais para mecânica, peças originais de fábrica e mão de obra para concerto de veículos e máquinas da municipalidade, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, e conforme Decreto Municipal nº. 105/2014.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 17/08/2015 até às 08:45 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão pública ocorrerá às 09:00 horas, do dia da entrega dos envelopes.

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de ferramental e materiais para mecânica, peças novas originais de fábrica e mão de obra para concerto de veículos e máquinas da municipalidade, nas quantidades estimadas e pelo período de 01 (um) ano, conforme itens, quantidades e valores máximos, abaixo:

<b>Itens</b>	<b>Quant.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unt. máximo</b>	<b>Valor total máximo</b>
01	02	Und.	Luva sincronizadora RCN 751.01-MBB.	102,00	204,00
02	02	Und.	Corroa e pinhão 7x48 MBB.	1.999,00	3.998,00
03	08	Und.	Rolamento do cubo traseiro MBB externo.	260,00	2.080,00
04	08	Und.	Rolamento do cubo traseiro MBB interno.	260,00	2.080,00
05	04	Und.	Rolamento de embreagem MBB 15/13 a partir do ano 1990.	140,00	560,00
06	04	Und.	Amortecedor traseiro MBB todos.	380,00	1.520,00
07	06	Und.	Terminal de direção LD e LE MBB.	130,00	780,00
08	04	Und.	Barra de direção MBB.	490,00	1.960,00
09	10	Und.	Grampo de mola MBB.	60,00	600,00
10	40	Und.	Bucha de mola MBB.	8,00	320,00
11	40	Und.	Bucha estabilizadora MBB.	20,00	800,00
12	30	Und.	Bucha de amortecedor MBB.	18,00	540,00
13	06	Und.	Cilindro mestre da embreagem MBB.	180,00	1.080,00
14	06	Und.	Cilindro auxiliar da embreagem MBB.	170,00	1.020,00
15	03	Und.	Garfo da embreagem MBB.	300,00	900,00
16	03	Und.	Bomba hidráulica de direção MBB.	1.200,00	3.600,00
17	03	Und.	Reparo da bomba de direção MBB.	95,00	285,00

18	03	Und.	Placa de encosto sup. Wolks/MBB.	99,00	297,00
19	03	Und.	Elemento MBB 096.	55,00	165,00
20	03	Und.	Elemento MBB 089.	75,00	225,00
21	02	Und.	Compressor do ar condicionado do caminhão MBB a partir do ano 2013.	990,00	1.980,00
22	02	Und.	Condensador do ar condicionado do caminhão MBB a partir do ano 2013.	580,00	1.160,00
23	02	Und.	Filtro secador do ar condicionado do caminhão MBB a partir do ano 2013.	170,00	340,00
24	02	Und.	Válvula de espensão do ar condicionado do caminhão MBB a partir do ano 2013.	128,00	256,00
25	02	Und.	Relê do ar condicionado do caminhão MBB a partir do ano 2013.	80,00	160,00
26	02	Und.	Puxador da porta interno do caminhão cargo e WOLKS ano 2004 a 2010.	90,00	180,00
27	06	Und.	Vidro do espelho do caminhão cargo e WOLKS ano 2004 a 2010.	116,00	696,00
28	04	Und.	Ventoinha do caminhão cargo e WOLKS ano 2004 a 2010.	130,00	520,00
29	02	Und.	Ventoinha completa do caminhão cargo e WOLKS ano 2004 a 2010 embreagem viscosa.	790,00	1.580,00
30	02	Und.	Válvula do pedal do caminhão cargo e WOLKS ano 2004 a 2010.	680,00	1.360,00
31	08	Und.	Reparo da válvula do pedal completo do caminhão cargo e WOLKS ano 2004 a 2010.	160,00	1.280,00
32	08	Und.	Válvula do estacionário do caminhão cargo ou WOLKS ano 2004 a 2010.	680,00	5.440,00
33	03	Und.	Eixo de acionamento da direção para caminhão cargo, WOLKS e MBB.	96,00	288,00
34	03	Und.	Placa de encosto inferior da direção para caminhão cargo, WOLKS e MBB.	145,00	435,00
35	04	Und.	Conjunto rotativo da direção para caminhão CARGO, WOLKS e MBB.	253,00	1.012,00
36	04	Und.	Kit de reparo da bomba Injetora para caminhão CARGO, WOLKS e MBB.	89,00	356,00
37	10	Und.	Válvula 055 para caminhão cargo, WOLKS e MBB.	40,00	400,00
38	10	Und.	Válvula 061 para caminhão cargo, WOLKS e MBB.	45,00	450,00
39	10	Und.	Pistão da bomba alimentadora para caminhão cargo, WOLKS e MBB.	46,00	460,00
40	10	Und.	Junta da tampa trazeira da direção para caminhão cargo, WOLKS e MBB.	15,00	150,00
41	10	Und.	Tampa de vedação da direção para caminhão cargo, WOLKS e MBB.	8,00	80,00
42	08	Und.	Válvula de retorno para caminhão cargo, WOLKS e MBB.	97,00	776,00
43	10	Und.	Junta da bomba alimentadora para caminhão CARGO, WOLKS e MBB.	4,50	45,00
44	06	Und.	Rolamento da direção para caminhão CARGO, WOLKS e MBB.	62,00	372,00

45	03	Und.	Reparo da caixa Volare.	180,00	540,00
46	03	Und.	Reparo da bomba de direção Volare.	90,00	270,00
47	10	Und.	Bucha do tirante suspensiva cod. 2.000, para caminhão Volkswagen 24220 ano 2008.	40,00	400,00
48	06	Und.	Balaceara cod. 70715 para caminhão Volkswagen 24220 ano 2008.	200,00	1.200,00
49	06	Und.	Pino da balaceara cod. 100.07 para caminhão Volkswagen 24220 ano 2008.	90,00	540,00
50	10	Und.	Parafuso da bucha do tirante cod. 1.7/8 8' comprimento para caminhão Volkswagen 24220 ano 2008.	25,00	250,00
51	04	Und.	Cabo do acelerador CUMMINS cod. 101262.	63,00	252,00
52	02	Und.	Cabo do velocímetro CARGO cod. 111019.	139,00	278,00
53	02	Und.	Cabo do estrangulador cod. 113798.	73,00	146,00
54	04	Und.	Filtro hidráulico da direção ZF COD. PH346.	19,00	76,00
55	04	Und.	Filtro cav longa cod. KX24.	20,00	80,00
56	04	Und.	Filtro de ar cod. ARS7109.	57,00	228,00
57	04	Und.	Filtro interno cod. ARS806.	68,00	272,00
58	04	Und.	Filtro de óleo cod. OB1025.	25,00	100,00
59	02	Und.	Eixo da coroa para o distribuidor de calcário ISOL.	557,00	1.114,00
60	02	Und.	Rolamento cônico cod. 32209.	127,00	254,00
61	04	Und.	Retentor cod. 01711.	38,00	152,00
62	04	Und.	Retentor cod. 00995.	19,00	76,00
63	02	Und.	Jogo de juntas para motor complete, para ônibus VOLARE cod. 80277.	446,00	892,00
64	02	Und.	Kit superior MWM co. 961080130156.	138,00	276,00
65	04	Und.	Filtro de óleo PSL-125.	25,00	100,00
66	03	Und.	Sem fim ZF.	1.100,00	3.300,00
67	03	Und.	Sem fim TRW.	1.100,00	3.300,00
68	10	Und.	Arruela sem fim.	42,00	420,00
69	20	Und.	Recarga de óleo do compressor do ar condicionado para veículos e maquinas da municipalidade.	51,00	1.020,00
70	20	Und.	Recarga de gás R134A do ar condicionado para veículos e maquinas da municipalidade.	120,00	2.400,00
71	20	Und.	Solda de alumínio do ar condicionado para veículos e maquinas da municipalidade.	100,00	2.000,00
72	20	Und.	Teste de estanqueidade do ar condicionado para veículos e maquinas da municipalidade.	20,00	400,00
73	30	Mt.	Mangueira do ar condicionado para veículos e maquinas da municipalidade.	62,00	1.860,00
74	01	Cnt.	Graxeira polegada 3/8 reta pacote com 100 unidades	97,00	97,00
75	01	Cnt.	Graxeira polegada ¼ 45°, pacote com 100 unidades.	190,00	190,00
76	01	Cnt.	Graxeira polegada 5/16 45°, pacote com 100 unidades.	195,00	195,00
77	01	Cnt.	Graxeira polegada ¼ R.	95,00	95,00
78	01	Cnt.	Graxeira polegada 5/16 R.	96,00	96,00
79	01	Cnt.	Graxeira ¼ 90°.	190,00	190,00

80	01	Cnt.	Graxeira polegada 3/8 45°.	198,00	198,00
81	01	Cnt.	Graxeira polegada 3/8 90°.	198,00	198,00
82	10	Und.	Broca aço rapido 07mm.	12,90	129,00
83	10	Und.	Broca aço rapido 7,5mm.	13,60	136,00
84	10	Und.	Broca aço rapido 08mm.	15,80	158,00
85	10	Und.	Broca aço rapido 09mm.	22,80	228,00
86	10	Und.	Broca aço rapido 10mm.	32,00	320,00
87	10	Und.	Broca aço rapido 11mm.	38,00	380,00
88	10	Und.	Broca aço rapido 12mm.	44,00	440,00
89	10	Und.	Broca aço rapido 12,5mm.	47,00	470,00
90	04	Und.	Broca aço rapido 13mm.	148,00	592,00
91	04	Und.	Broca aço rapido 14mm.	167,00	668,00
92	10	Cnt.	Bucha plástica para fixação 06mm.	30,00	300,00
93	10	Cnt.	Bucha plástica para fixação 08mm.	40,00	400,00
94	05	Cx.	Reparo para pneu ruziseal 100mm com 50 unidades.	40,00	200,00
95	05	Und.	Cola para vulcanização a quente 685g.	45,00	225,00
96	04	Und.	Cola preta 900ml	33,00	132,00
97	08	Und.	Cola fria CV 00 com 163gr.	26,00	208,00
98	06	Und.	Borracha de vulk 1 kg.	46,00	276,00
99	10	Und.	Manchão (tip top) vd 06.	17,00	170,00
100	10	Und.	Manchão (tip top) vd 07.	25,00	250,00
101	10	Und.	Manchão (tip top) vd 08.	36,00	360,00
102	04	Cx.	Manchão (tip top) vd 03 com 10 peças.	150,00	600,00
103	04	Cx.	Manchão (tip top) vd 04 com 10 peças.	160,00	640,00
104	04	Cx.	Manchão (tip top) vd 05 com 10 peças.	170,00	680,00
105	02	Und.	Estopa pano costurado para limpeza, contendo 20 kg.	81,00	162,00
106	10	Cnt.	Rebite cego 4.0x14.	9,00	90,00
107	10	Cnt.	Rebite cego 5.0x14.	12,00	120,00
108	01	Und.	Bomba de graxa manual 08 kg, com mangueira de 2 metros.	310,00	310,00
109	06	Und.	Bico de graxa 13.	12,00	72,00
110	04	Und.	Extensão flexível para graxa 50cm.	37,00	148,00
111	02	Und.	Comando de graxa.	130,00	260,00
112	02	Und.	Conexão giratória Z.	73,00	146,00
113	10	Und.	Disco de corte duas telas 7".	6,00	60,00
114	10	Und.	Disco de desbaste 7".	8,00	80,00
115	10	Und.	Disco de corte fino 7".	7,00	70,00
116	40	Und.	Disco de corte 1.6x7	8,00	320,00
117	20	Und.	Disco de corte 3.2x7	5,00	100,00
118	20	Und.	Disco de corte 12".	18,00	360,00
119	10	Und.	Disco de corte 6.2x7.	10,00	100,00
120	20	Und.	Abraçadeira 9/16.	1,00	20,00
121	20	Und.	Abraçadeira 22/32.	3,00	60,00
122	20	Und.	Abraçadeira nylon 4.8x300 com 100 unidades.	27,00	540,00
123	04	Und.	Talco industrial contendo 1kg.	3,50	14,00
124	04	Und.	Grafite 1kg.	11,00	44,00
125	04	Und.	Escova de aço manual.	7,90	31,60
126	04	Und.	Bico de ar para limpeza.	17,00	68,00

127	02	Und.	Bico de ar para pulverização.	22,00	44,00
128	02	Und.	Mangueira de ar espiral 5 metros com conectores.	44,00	88,00
129	20	Und.	Ventil sem câmara.	0,60	12,00
130	02	Und.	Kit veda pneu 2 peças.	47,00	94,00
131	03	Und.	Tarraxa saca ventil.	6,00	18,00
132	04	Und.	Desengraxante 2,5 kg.	35,00	140,00
133	02	Und.	Calibrador de pneu 7188.	44,00	88,00
134	02	Und.	Calibrador de pneu 7750.	24,00	48,00
135	01	Und.	Jogo de chaves tork longa 9 peças.	130,00	130,00
136	01	Und.	Jogo de soquete tork 21 peças.	230,00	230,00
137	02	Und.	Chave saca filtro cinta.	36,00	72,00
138	02	Und.	Chave saca filtro 3 garra.	73,00	146,00
139	02	Und.	Vaselina sólida 2,5kg.	39,00	78,00
140	02	Und.	Bomba para transferência de óleo diesel 12v.	275,00	550,00
141	02	Und.	Bomba para transferência de óleo diesel submersa 12v.	225,00	450,00
142	02	Und.	Porta eletrodo 6000 A.	75,00	150,00
143	02	Und.	Adaptador de cruzeta.	66,00	132,00
144	10	Und.	Disco de desbaste 180x6.0x22.2mm.	14,00	140,00
145	10	Und.	Mini roda lixa 50x25mm haste ¼ grão 60.	16,00	160,00
146	10	Und.	Fita veda rosca 5 metros.	2,00	20,00
147	10	Und.	Fita crepe 18mm.	3,00	30,00
148	04	Und.	Extensão com trama de aço 50 cm.	57,00	228,00
149	04	Und.	Extensão com trama de aço 1,30 cm.	76,00	304,00
150	04	Und.	Almotolia bico flexível 250 ml.	37,00	148,00
151	06	Und.	Bico de engate 04 castanhas fino.	9,00	54,00
152	06	Und.	Bico de engate 04 castanhas grosso.	10,00	60,00
153	06	Und.	Bico de engate 04 castanhas com agulha.	15,00	90,00
154	02	Und.	Kit abraçadeira manga.	190,00	380,00
155	100	Kg.	Estopa de fio algodão.	6,00	600,00
156	10	Und.	Adesivo para junta de motor 73g.	5,00	50,00
157	10	Und.	Serra nicholson aço rapido.	6,00	60,00
158	10	Und.	Poxipol metalico 14ml.	19,00	190,00
159	60	Kg.	Arame para soldagem mig 0,8 ou 1,0 mm.	8,00	480,00
160	30	Kg.	Eletrodo 46 2,5.	15,00	450,00
161	30	Kg.	Eletrodo 46 3,25.	15,00	450,00
162	30	Kg.	Eletrodo 46 4.0.	15,00	450,00
163	04	Und.	Escova moto esmeril 6x3/4.	28,00	112,00
164	04	Und.	Rebolo médio.	28,00	112,00
165	02	Und.	Garra negative 350 amperes.	47,00	94,00
166	02	Und.	Porta eletrodo 500 amperes.	76,00	152,00
167	10	Und.	Fita dupla face 15x2.	7,00	70,00
168	10	Und.	Terminal de bateria grande.	4,00	40,00
169	10	Und.	Terminal ponteira de bateria grande.	3,20	32,00
170	04	Und.	Pasta gel 2,6 kg.	38,00	152,00
171	06	Cx.	Remendo R-00, com 40 unidades.	38,00	228,00
172	06	Cx.	Remendo R-01. com 40 unidades.	48,00	288,00
173	06	Cx.	Remendo R-02. com 40 unidades.	57,00	342,00
174	06	Cx.	Remendo R-03. com 40 unidades.	67,00	402,00

175	02	Und.	Jogo de chave combinada do 6 ao 22.	148,00	296,00
176	04	Und.	Chave combinada 17mm.	15,00	60,00
177	04	Und.	Chave combinada 19mm.	18,00	72,00
178	04	Und.	Chave combinada 24mm.	25,00	100,00
179	04	Und.	Chave combinada 28mm.	46,00	184,00
180	04	Und.	Chave combinada 30mm.	46,00	184,00
181	04	Und.	Chave combinada 32mm.	52,00	208,00
182	02	Und.	Chave combinada 34mm.	56,00	112,00
183	02	Und.	Chave combinada 1.1/2mm.	90,00	180,00
184	04	Und.	Chave combinada 1.5/16mm.	67,00	268,00
185	04	Und.	Chave fixa 10-11mm.	9,00	36,00
186	04	Und.	Chave fixa 12-13mm.	11,00	44,00
187	04	Und.	Chave fixa 1/2-9/16mm.	12,00	48,00
188	04	Und.	Chave estrela 10-11mm.	12,00	48,00
189	04	Und.	Chave estrela 12-13mm.	13,00	52,00
190	04	Und.	Chave estrela 1/2-9/16mm.	16,00	64,00
191	04	Und.	Soquete 1/2-13	11,00	44,00
192	04	Und.	Soquete 1/2-17	12,00	48,00
193	04	Und.	Soquete 1/2-19	13,00	52,00
194	04	Und.	Soquete 1/2-22	14,00	56,00
195	04	Und.	Soquete 3/4 -22	30,00	120,00
196	04	Und.	Soquete 3/4 -24	30,00	120,00
197	04	Und.	Soquete 3/4 -28	33,00	132,00
198	04	Und.	Soquete 3/4 -33	34,00	136,00
199	04	Und.	Chave de fenda 3/16x6.	7,00	28,00
200	04	Und.	Chave de fenda 1/4x6.	10,00	40,00
201	04	Und.	Chave de fenda 5/16x6.	13,00	52,00
202	04	Und.	Chave de fenda 3/8x10.	24,00	96,00
203	04	Und.	Chave de fenda toco.	7,00	28,00
204	04	Und.	Chave Phillips 3/16x6.	8,00	32,00
205	04	Und.	Chave Phillips 1/4x6.	10,00	40,00
206	04	Und.	Chave Phillips 5/16x6.	15,00	60,00
207	04	Und.	Chave Phillips toco.	8,00	32,00
208	04	Und.	Jogo de chave allem 1.5-10.	42,00	168,00
209	04	Und.	Jogo de chave allem 1/16-3/8.	47,00	188,00
210	02	Und.	Martelo bola 500gr.	47,00	94,00
211	02	Und.	Martelo pena 500gr	45,00	90,00
212	02	Und.	Mareta 2kg.	56,00	112,00
213	04	Und.	Chave poligonal 12-14.	24,00	96,00
214	04	Und.	Chave starter 11-13.	35,00	140,00
215	30	Mt.	Mangueira de ar 5/16 300lbs.	4,00	120,00
216	08	Und.	Cabo de aço 5/8 com quarto metros de comprimento, com argola e gancho.	300,00	2.400,00
217	08	Und.	Bico inflador trava.	23,00	184,00
218	04	Und.	Bico inflador duplo.	22,00	88,00
219	10	Und.	Engate rápido 1/4.	17,00	170,00
220	10	Und.	Conector para mangueira 5/16.	3,90	39,00
221	10	Und.	Válvula trator.	11,00	110,00
222	10	Und.	Válvula TR 78.	12,00	120,00
223	10	Und.	Válvula 414.	2,50	25,00

224	20	Und.	Válvula para pneu sem câmara caminhão.	9,00	180,00
225	20	Und.	Válvula para pneu sem câmara maquinas.	16,00	320,00
226	10	Und.	Ponta montada.	6,00	60,00
227	05	Und.	Espátula chata.	45,00	225,00
228	05	Und.	Espátula redonda.	45,00	225,00
229	04	Und.	Alicate universal.	33,00	132,00
230	02	Und.	Alicate de pressão.	37,00	74,00
231	02	Und.	Alicate para anéis interno reto 7”.	39,00	78,00
232	02	Und.	Alicate para anéis interno curvo 7”.	39,00	78,00
233	02	Und.	Alicate para anéis externo reto 7”.	39,00	78,00
234	02	Und.	Alicate para anéis externo curvo 7”.	39,00	78,00
235	02	Und.	Alicate para anéis de caixa 11”.	85,00	170,00
236	04	Und.	Chave grifo 18”.	118,00	472,00
237	04	Und.	Chave grifo 24”.	185,00	740,00
238	04	Und.	Chave de ajuste 12”	47,00	188,00
239	02	Und.	Caixa sanfonada metálica 7 gavetas.	130,00	260,00
240	15	Mt.	Corrente elo curto grau 8-10mm.	55,00	825,00
241	06	Und.	Gancho clevis grau 8-3,2t.	90,00	540,00
242	50	Hrs.	Serviço de mão de obra para ar condicionado para veículos e maquinas da municipalidade.	80,00	4.000,00
243	100	Hrs.	Serviço de mão de obra, de empresa especializada, para remoção e concerto de bomba injetora VE, bombas injetoras diversas, revisão e limpeza de bicos injetores, remoção e concerto de bomba de direção, remoção e conserto de caixa de direção.	80,00	8.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>110.159,60</b>

**1.2 - As peças deverão ser originais, de primeira linha, de fabricação nacional e os serviços deverão ser executados na Garagem da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens do Município e/ou no trecho (dentro dos limites do Município), onde a máquina/caminhão se encontrar.**

1.3 - Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

1.4 - As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, relação dos valores unitários de cada item.

1.5 - As peças e os serviços a serem prestados deverão ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses.

1.6 - As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues ao Município, encaixotadas, quando da apresentação da Nota Fiscal, sob pena do não pagamento da peça substituída, caso as peças não sejam apresentadas.

1.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão às pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – Setor de Compras – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 17/08/2015.

HORÁRIO: 08:45 hs.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta de Comercial” ou “Documentos de Habilitação”), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

LICITANTE: .....

CNPJ/CPF: .....



ABERTURA: 17/08/2015. HORA: 09:00h.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2015.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.  
LICITANTE: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: 17/08/2015. HORA: 09:00 hs.

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras ou na própria seção, quando da realização do Pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do

certame.

#### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)

4.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - A proposta deverá estar comprovadamente subscrita pelo representante legal da empresa, e deverá ser apresentada sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo emitida **obrigatoriamente em formato digital através de fornecida em “disco rígido”, “CDs” de todos os itens cotados compatível com o programa utilizado pelo setor de compras, (Sistema Betha), versão mínima 2.019, sendo acompanhada por uma via impressa, assinada e carimbada em seu final pelo representante legal, e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e acondicionadas em envelope opaco e lacrado de forma a não permitir sua violação.** A solicitação do arquivo Betha dar-se-á no e-mail [admfazenda@saomiqueldaboavista.sc.gov.br](mailto:admfazenda@saomiqueldaboavista.sc.gov.br) devendo ser identificada, constando telefone para contato, e-mail, Razão Social, endereço, CNPJ, conforme modelo constante no ANEXO III, para que possam ser informadas eventuais alterações no processo. O programa Betha Auto Cotação está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter preço unitário por item, com, no máximo, 2 (duas) casas após a virgula;

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5- A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)**

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

IV – conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas que são: certidão simplificada da junta comercial, registro civil de pessoa jurídica e ou comprovante de empresa optante ao simples nacional na receita federal. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

6.3.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7 - A não participação de um representante devidamente credenciado cfe. itens acima não será abertos os envelopes da empresa.

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope a declaração de fatos impeditivos de habilitação, caso contrário será desclassificada.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por item:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do

licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

## 8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I – neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior à proposta melhor classificada.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta

escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 02 (dias) úteis sendo prorrogado por igual período a critério da administração Pública, para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edita.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo

a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3. Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinarem a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da



obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei nº. 8.666/93.

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

10.7. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (conforme modelo de solicitação de adesão em anexo).

10.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada lote/item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 – Após o procedimento licitatório, o Município convocará o representante legal da licitante

vencedora para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, da proposta aceita, sendo que o prazo, máximo, para assinatura do Contrato é de 02 (dois) dias.

12.2 – Caso o representante legal da licitante vencedora não assinar o Contrato, no prazo previsto no item 12.1, a empresa será desclassificada e a Administração convocará a segunda colocada.

12.3 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.4 - As peças, objeto deste edital, quando não forem acompanhadas do serviço de mão de obra e conserto, deverão ser entregues na Garagem da S.M.E.R.

12.4.1 - Os serviços deverão ser executados, em no máximo 6 (seis) horas após a solicitação, na Garagem da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens do Município e/ou no trecho (dentro dos limites do Município), onde a máquina/caminhão se encontrar.

12.5 - O prazo para entrega das peças será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.

12.6 - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, no prazo previsto, nas condições contratadas e sem custo para o Município.

12.7 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

12.8 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar as peças e executar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, conforme a lei.

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será feito, pela Prefeitura, até dia 12 do mês subsequente a entrega do(s) objeto(s) solicitados e/ou execução dos serviços, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário da Pasta, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.

13.1.1 - Nos caso em que houver substituição de peça(s), a Contratada, para fazer jus a receber os valores, juntamente com a Nota Fiscal, deverá entregar, encaixotada, a(s) peça(s) substituída(s).

13.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

## **14 - DOS ENCARGOS**

14.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I – Fiscalizar através do Secretario(a) de cada pasta, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, bem como atestar o recebimento das peças e serviços sobre as notas fiscais/faturas.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - refazer os serviços, sem custos adicionais, e em, no máximo, 06 (seis) horas da comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato;

IV - substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 01 (um) dia, da comunicação, o(s) objeto(s) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato;

V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

VI - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VII - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VIII - entregar, encaixotada e na garagem do S.M.E.R, a(s) peça(s) substituída(s);

IX - entregar, na garagem do S.M.E.R, peças originais, de primeira linha, de fabricação nacional;

X - executar os serviços em, no máximo, 12 (doze) horas após a solicitação, na Garagem da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens do Município e/ou no trecho (dentro dos limites do Município), onde a máquina/caminhão se encontrar;

XI - entregar as peças em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.

## **15 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

15.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e/ou por servidores designado sob sua responsabilidade.

15.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

15.4 - A entrega do objeto e prestação dos serviços objeto deste edital deverá ser realizada, de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais de São Miguel da Boa Vista/SC, e nos prazos fixados nos itens 12.4.1; 12.5; 14.2.III; 14.2.IV; 14.2.X e 14.2.XI, deste Edital, sempre mediante emissão da autorização de fornecimento, via fax e/ou e-mail.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo fixado nos itens 12.5 e 14, XI, deste Edital;

a.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por hora de atraso, entendendo-se como

atraso a não execução dos serviços no prazo fixado no item 12.4.1 e 14, X deste Edital;

b) de 06 (seis) dias até 20 (vinte) dias de atraso, multa de 3% (três por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor global do contrato, para peças (lote 1), entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo fixado nos itens 12.5 e 14, XI deste Edital.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

d) de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 16.2.

## **17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

17.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

17.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n°. 8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

18.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

18.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

18.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – HABILITAÇÃO.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL (BETHA AUTO COTAÇÃO).

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

### **19 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**19.1** Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

**19.2** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 31/07/2015.

**VALMIR CERSAR SCHROTER**  
Prefeito Municipal em exercício

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2015.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.**



## ANEXO I

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2015.

#### MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Falência e Concordata.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 52/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço**

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 52/2015, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA

### **ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO ARQUIVO BETHA**  
**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**  
**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.**  
**CNPJ: 80.912.124/0001-82**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2015.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços.**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Fone:**

**Local e Data:**

**Responsável legal:**

**Obs.** Solicito através dos canais acima disponibilizados, informações sobre possíveis alterações que por ventura possam ocorrer no processo licitatório nº. 52/2015.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR**

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2015.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

.....(RAZÃO SOCIAL).....

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. .... / ....., DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

...../...../..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**  
**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.**  
**CNPJ: 80.912.124/0001-82**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2015.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.**

**DECLARAÇÃO**

.....RAZÃO  
SOCIAL....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) .....REPRESENTANTE..... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., para os fins de participação no Pregão Presencial Nº .../....., e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

...../...../..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
( REPRESENTANTE )

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.